

INCENTIVOS PARA INVESTIMENTOS EM SETORES ESTRATÉGICOS

O Regulamento do Sistema de Incentivos “Investimento em Setores Estratégicos” regula os apoios a grandes projetos de investimento em setores chave para a transição para uma economia neutra em carbono. Este sistema de incentivos está disponível até 31 de dezembro de 2025 para empresas de todas as dimensões e regiões do país, devendo estas apresentar a sua candidatura através de um formulário eletrónico na Plataforma de Acesso Externo do COMPETE 30. É financiado com fundos nacionais e tem um orçamento de mil milhões de euros.

CONTACTOS

JOÃO MACEDO VITORINO

JVITORINO@MACEDOVITORINO.COM

MARIA CÔRTEZ

MCORTES@MACEDOVITORINO.COM

RITA SARAMAGO

RSARAMAGO@MACEDOVITORINO.COM

A Comissão Europeia, através da [Comunicação 2023/C 101/03, de 17 de março de 2023](#), determinou um Quadro Temporário de Crise e Transição relativo a medidas de auxílio estatal em apoio da economia na sequência da agressão da Ucrânia pela Rússia. De entre as várias medidas, destacam-se as que se destinam a acelerar investimentos em setores estratégicos para a transição para uma economia com emissões líquidas nulas, designadamente para apoio à produção de baterias, painéis solares, turbinas eólicas, bombas de calor, eletrolisadores e equipamentos para captura, utilização e armazenamento de carbono, bem como as respetivas componentes essenciais e matérias-primas críticas conexas.

É neste contexto e ao abrigo do Regime Contratual de Investimento (“RCI”) previsto no [Decreto-Lei n.º 191/2014](#), de 31 de dezembro, que a [Portaria n.º 306-A/2024](#), do passado dia 27 de novembro, aprovou o Regulamento do Sistema de Incentivos “Investimento em Setores Estratégicos”.

O Regulamento tem como objetivo a concessão de incentivos até 31 de dezembro de 2025 para grandes projetos de investimento em setores fundamentais para a transição rumo a uma economia neutra em carbono. É financiado com fundos nacionais e tem um orçamento de mil milhões de euros.

As principais características deste Sistema de Incentivos são as seguintes:

- Aplica-se a empresas de qualquer dimensão, de todo o território nacional, incluindo Açores e Madeira, mas apenas para a produção dos bens acima referidos.
- Os níveis de apoio podem diferir não só dependendo da região onde o investimento é realizado, mas também de acordo com as normas estabelecidas em cada concurso ao qual as empresas têm de se candidatar.
- A regra geral, aplicável à maioria dos casos, estabelece que o apoio não pode ultrapassar 15% dos custos elegíveis, e o montante total do auxílio não pode exceder os 150 milhões de euros por empresa e por Estado-Membro.
- Se os investimentos forem realizados em partes da Área Metropolitana de Lisboa e do Algarve, o apoio pode subir para 20% dos custos elegíveis e o montante global do auxílio não pode exceder 200 milhões de euros.
- Quanto aos investimentos no Norte, Centro, Alentejo, Açores e Madeira, os investimentos podem representar 35% dos custos elegíveis o montante global do auxílio não pode exceder 350 milhões de euros.
- Os custos elegíveis são aqueles que se revelam necessários para a produção dos equipamentos e componentes: compra de instalações, equipamentos e outra maquinaria, patentes, licenças e conhecimentos especializados. Fica excluído o apoio à compra de terrenos, direitos de utilização de espaços, IVA, juros e encargos financeiros.

Para usufruir destes apoios, é necessário apresentar candidatura individual, que deve ser submetida através do formulário eletrónico disponibilizado na [Plataforma de Acesso Externo da autoridade de gestão do Programa Temático Inovação e Transição Digital \(COMPETE 30\)](#). A Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal (“**AICEP**”) é a entidade responsável por analisar, negociar e formalizar as candidaturas, sendo que, posteriormente, o COMPETE 30 toma a decisão sobre a concessão dos apoios, com base na proposta da AICEP.

Esta informação é de carácter genérico, não devendo ser considerada como aconselhamento profissional.

© 2024 MACEDO VITORINO